

**RESOLUÇÃO CRCLRJ Nº 394/2010**

**INSTITUI O CERTIFICADO DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL (CRS) –  
CERTIFICADO EMPRESA CIDADÃ, NO  
ÂMBITO DA JURISDIÇÃO DO CRCLRJ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a experiência de sucesso da iniciativa pioneira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRCLRJ) durante sete anos consecutivos de ininterrupto crescimento do projeto de Certificação de organizações e profissionais de Contabilidade que participaram do certame;

CONSIDERANDO que no mundo contemporâneo está evidenciada a conscientização das sociedades civis, com ou sem fins lucrativos, e empresas em geral, consideradas que são, hoje, verdadeiras células sociais, e que divulgam os Relatórios Socioambientais de suas atividades;

CONSIDERANDO que no Brasil, cresce o número de pessoas e instituições que implementam o modelo de Relatórios Socioambientais em que destacam informações sobre seu corpo funcional, assim como as ações das sociedades e empresas em geral, em programas socioambientais;

CONSIDERANDO que o Relatório Socioambiental serve, inclusive, como elemento de apoio às decisões governamentais na liberação de recursos, benefícios fiscais, empréstimos, dentre outros, conforme já ocorre em outros países;

CONSIDERANDO os benefícios que o Balanço Social traz à comunidade, permitindo-lhe acesso a informações sobre as práticas das sociedades e empresas em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconhecer, no âmbito da jurisdição do CRCLRJ, o Relatório Socioambiental, de apresentação facultativa, como uma peça contábil destinada à demonstração de resultados de fatos socioambientais realizados pelas sociedades civis, com ou sem fins lucrativos, e pelas empresas em geral.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, considera-se Relatório Socioambiental o demonstrativo que englobe um conjunto de informações sobre os investimentos no campo socioambiental em ações e programas voltados ao desenvolvimento da sociedade além das obrigações com seus empregados, entidades de classe, governo, comunidade e o meio ambiente.

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like NRE, J, G, F, P, M, and others.]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel.: (21) 2216-9595 – FAX.: (21) 2216-9619  
CEP.:20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ  
Homepage: <http://www.crcrj.org.br> E-mail: [crecrj@crecrj.org.br](mailto:crecrj@crecrj.org.br)

Art. 2º. Fica instituído, pelo CRCRJ, o Certificado Empresa Cidadã, que será outorgado às sociedades que, participando do processo de Certificação, venham a alcançar a pontuação mínima definida na Deliberação anual.

Art. 3º. Fica instituído, pelo CRCRJ, o Diploma Mérito Contábil – Empresa Cidadã ao profissional de Contabilidade responsável pelas informações das organizações certificadas.

Art. 4º. O CRCRJ designará, através de portaria, Comissão Especial para análise e classificação das sociedades.

Parágrafo Único: A Comissão Especial apresentará anualmente à presidência do CRCRJ a proposta de cronograma e de deliberação com as regras para Certificação.

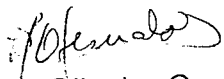
Art. 5º. A Comissão Especial analisará as informações constantes dos Relatórios Socioambientais e demais demonstrativos contábeis enviados ao CRCRJ na forma da Deliberação do ano vigente.

Art. 6º. O CRCRJ, em parceria com instituições da sociedade civil, poderá promover premiação aos profissionais de Contabilidade que receberem o Diploma de Mérito Contábil – Empresa Cidadã.

Art. 7º. Os resultados apurados pela Comissão Especial para conseqüente certificação das organizações e diplomação dos profissionais de Contabilidade serão obrigatoriamente submetidos à aprovação do Plenário do CRCRJ.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução 292/2001.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2010.

  
Diva Maria de Oliveira Gesualdi  
Presidente